



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no artigo 240, inciso II do Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GILSE MAFIOLETTI**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 – Os membros das Comissões permanentes serão eleitos na primeira sessão subsequente ao da eleição da Mesa Diretora, por um período de 1 (um) ano mediante escrutínio público, considerando-se eleito o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º - Será feita votação separada para cada Comissão, por meio de cédulas impressas ou digitais, assinadas pelas votantes com indicação dos nomes mais votados e de legenda partidária respectiva.

§ 2º - Na organização das Comissões Permanentes, observar-se-á se possível o disposto no artigo 53 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las, o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.

§ 3º - O Vice-Presidente e o Secretário poderão votar nas eleições das Comissões Permanentes, mas não integrá-las, salvo se não for possível compô-la de outra forma.





# Câmara Municipal de Vitorino

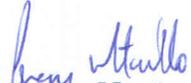
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**Gilse Mafioletti**  
Presidente

  
**Joseane Martarello**  
Vice-Presidente

**Vitória Folgassa da Silva**  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Legislativo Municipal busca com o referido projeto de resolução, alterar o Regimento Interno da Casa, a bem de promover a adequação do período das eleições das Comissões Permanentes de modo que andem junto com as eleições da Mesa Diretora, ambas de ano em ano, visando a oxigenação do órgão e oportunizar aos parlamentares ampla experiência com as funções regimentais.

Atualmente, as eleições das Comissões Permanentes são a cada 2 (dois) anos o que causa incompatibilidade com as eleições da Mesa Diretora que é realizada anualmente. Dado isso, se faz necessário adequar as eleições das Comissões para o mesmo período em que ocorrem as da Mesa Diretora, evitando conflitos regimentais sobre a votação e a matéria.

Certos da compreensão, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

**Gilse Mafioletti**  
Presidente

**Joseane Martarello**  
Vice-Presidente

**Vitoria Folgassa da Silva**  
1ª Secretária



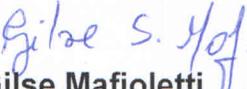
# Câmara Municipal de Vitorino

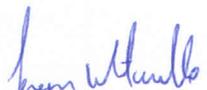
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**Gilse Mafioletti**  
Presidente

  
**Joseane Martarello**  
Vice-Presidente

  
**Vitória Folgassa da Silva**  
1ª Secretária